



29/07/2025

Número: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Última distribuição : 19/02/2024

Valor da causa: R\$ 10.312.228,57

Assuntos: Administração judicial

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME (AUTOR)	
	MURILO DA MOTA CONTAIFFER (ADVOGADO) MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA (ADVOGADO) MARCIO PEREZ DE REZENDE (ADVOGADO)
RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA (INTERESSADO)	

Outros participantes	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
199832922	10/06/2025 18:22	Petição	Petição
199832923	10/06/2025 18:22	RMA - MAIO DE 2025 - PRORECICLE	Outros documentos
206401220	04/07/2025 17:43	Petição	Petição
206401221	04/07/2025 17:43	RMA - JUNHO DE 2025 - PRORECICLE	Outros documentos
209202214	16/07/2025 10:34	Petição	Petição
210071077	18/07/2025 17:14	Despacho	Despacho
210085002	18/07/2025 17:14	Intimação	Intimação
210085003	18/07/2025 17:15	Intimação	Intimação
210386296	21/07/2025 14:16	Manifestação MP	Petição

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE
CAXIAS/RJ**

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA.**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de maio de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E
RECICLAVEIS LTDA.

Maio de 2025



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de maio de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais; dentre outras informações pertinentes.



Sumário

1)	O Processo.....	4
2)	Histórico.....	5
3)	Estrutura Societária	5
4)	Atendimentos	6
5)	Lista de Credores	7
6)	Análise Contábil e Financeira	8
7)	Conclusão	12



1) O Processo

Data	Evento	Id.
05/02/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	100121386
23/02/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	103032543
15/05/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
30/05/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
03/06/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	122332689
10/03/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/03/2025	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
20/03/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/04/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	



2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

Quadro Societário		
Sócio	Capital	Quota
Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria	R\$ 120.000,00	100%
TOTAL	R\$ 120.000,00	100%



4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe a receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido qualquer ligação referente ao presente feito no mês de maio de 2025.

5) Diligências

O Administrador Judicial ressalta que, conforme informado nos autos da recuperação judicial (id. 161480492), tomou conhecimento de reportagem publicada na terça-feira, 26/11/2024, no jornal O Dia, que ocorreu uma operação da Polícia Civil na sede da empresa.

Conforme relatado na reportagem, em 25/11/2024, 15 pessoas foram presas em um desmanche ilegal de carros roubados em Duque de Caxias.

O Ministério Público, no id. 162596135, requereu a intimação da Recuperanda para prestar os devidos esclarecimentos.

O Administrador Judicial informa que a sede da Recuperanda se localiza em área de risco e a atividade da empresa está suspensa, o que inviabilizou a visita mensal para fiscalização das atividades.

Ademais, a Recuperanda informou, em manifestação de id. 174080198, que, em decorrência da operação policial, houve a interrupção das suas atividades e que está em busca de um novo galpão para restabelecer seus serviços.



6) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, ainda carece de publicação.



7) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial analisou a documentação referentes aos meses de fevereiro a abril de 2025, fornecidas pela Recuperanda Pro Recicle.

Foram elaboradas análises das seguintes documentações:

- Balancete;
- DRE;
- Relatório de situação fiscal.

Em fevereiro de 2025, os ativos da Prorecycle somaram o montante de R\$22.787.289,03 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Em março e abril, os bens e direitos da Recuperanda perfizeram o valor de R\$22.768.950,42 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Observa-se que a conta com maior variação foi Estoques, com incremento de 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento).

No entanto, a conta de Clientes representou 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do total.

Tabela 1 - Análise do Ativo

ATIVO	02/2025		03/2025		04/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	R\$	3.914.570,02	R\$	3.928.665,62	R\$	3.928.665,62	0,36%	17,25%
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	22.457,94	R\$	22.457,94	R\$	22.457,94	0,00%	0,10%
Clientes	R\$	3.062.110,94	R\$	3.062.110,94	R\$	3.062.110,94	0,00%	13,45%
Adiantamentos a Fornecedor	R\$	34.507,98	R\$	34.507,98	R\$	34.507,98	0,00%	0,15%
Títulos a Receber	R\$	447.373,04	R\$	447.373,04	R\$	447.373,04	0,00%	1,96%
Adiantamentos Diversos	R\$	134.958,29	R\$	134.958,29	R\$	134.958,29	0,00%	0,59%
Impostos a Compensar	R\$	13.121,48	R\$	13.121,48	R\$	13.121,48	0,00%	0,06%
Estoques	R\$	200.040,35	R\$	214.135,95	R\$	214.135,95	7,05%	0,94%
NÃO CIRCULANTE	R\$	18.872.719,01	R\$	18.840.284,80	R\$	18.840.284,80	-0,17%	82,75%
Imobilizado	R\$	924.069,85	R\$	891.635,64	R\$	891.635,64	-3,51%	3,92%
Conta Transitoria de Cisão	R\$	19.720.733,37	R\$	19.720.733,37	R\$	19.720.733,37	0,00%	86,61%
Simples Remessa para Conserto	-R\$	1.772.084,21	-R\$	1.772.084,21	-R\$	1.772.084,21	0,00%	-7,78%
TOTAL DO ATIVO	R\$	22.787.289,03	R\$	22.768.950,42	R\$	22.768.950,42	-0,08%	100,00%



Em fevereiro de 2025, o Passivo totalizou o valor de R\$19.131.075,45 (dezenove milhões, cento e trinta e um mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Em março, o valor perfez R\$19.153.417,45 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Em abril, finalizou com R\$19.161.663,85 (dezenove milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

A conta de Salários e Contribuições Previdenciárias oscilaram em 14,42% (quatorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

E o grupo de Fornecedores representou 23,11% (vinte e três inteiros e onze centésimos por cento).

Tabela 2 - Análise do Passivo

PASSIVO	02/2025	03/2025	04/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	R\$ 15.176.704,98	R\$ 15.199.046,98	R\$ 15.207.293,38	0,20%	79,36%
Financiamentos	R\$ 1.342.546,47	R\$ 1.342.546,47	R\$ 1.342.546,47	0,00%	7,01%
Fornecedores	R\$ 4.414.800,26	R\$ 4.428.895,86	R\$ 4.428.895,86	0,32%	23,11%
Imposto a Recolher	R\$ 3.485.980,67	R\$ 3.486.766,59	R\$ 3.487.552,51	0,05%	18,20%
Salários e Contribuições Previdenciárias	R\$ 103.495,37	R\$ 110.955,85	R\$ 118.416,33	14,42%	0,62%
Títulos a Pagar	R\$ 462.787,28	R\$ 462.787,28	R\$ 462.787,28	0,00%	2,42%
Credores Diversos	R\$ 2.016.503,73	R\$ 2.016.503,73	R\$ 2.016.503,73	0,00%	10,52%
Contas a Pagar	R\$ 2.308.455,66	R\$ 2.308.455,66	R\$ 2.308.455,66	0,00%	12,05%
Programa de Recuperação Fiscal	-R\$ 6.584,82	-R\$ 6.584,82	-R\$ 6.584,82	0,00%	-0,03%
Parcelamentos Federais	R\$ 1.048.720,36	R\$ 1.048.720,36	R\$ 1.048.720,36	0,00%	5,47%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.954.370,47	R\$ 3.954.370,47	R\$ 3.954.370,47	0,00%	20,64%
Empréstimos	R\$ 3.318.962,01	R\$ 3.318.962,01	R\$ 3.318.962,01	0,00%	17,32%
Cessão de Imobilizado de Terceiros	R\$ 175.446,68	R\$ 175.446,68	R\$ 175.446,68	0,00%	0,92%
Parcelamentos Longo Prazo	R\$ 75.655,32	R\$ 75.655,32	R\$ 75.655,32	0,00%	0,39%
Ajustes de Exercício Anteriores	-R\$ 6.358.710,30	-R\$ 6.358.710,30	-R\$ 6.358.710,30	0,00%	-33,18%
Contas de compensação	R\$ 6.743.016,76	R\$ 6.743.016,76	R\$ 6.743.016,76	0,00%	35,19%
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 19.131.075,45	R\$ 19.153.417,45	R\$ 19.161.663,85	0,16%	100,00%

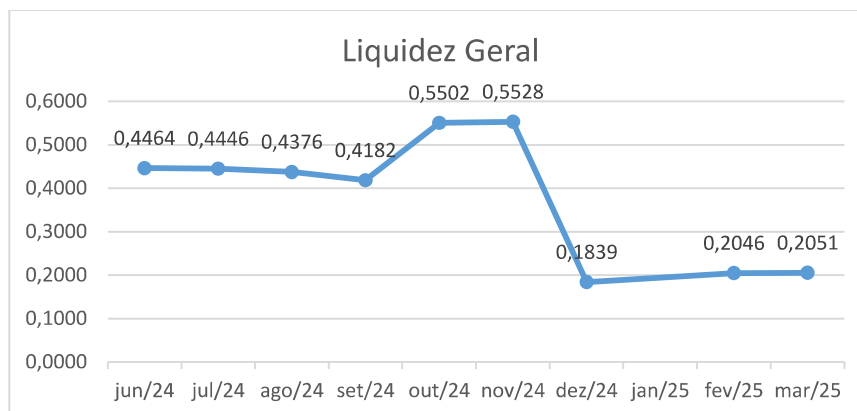
A liquidez geral é um indicador financeiro que mede a capacidade de uma empresa de honrar todas as suas dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo, utilizando seus ativos circulantes e realizáveis a longo prazo. Ela é calculada



dividindo-se a soma do ativo circulante com o ativo realizável a longo prazo pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.

A liquidez geral apresentou o valor de 0,2, isso significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa possui apenas R\$ 0,20 em ativos disponíveis para quitar essas obrigações.

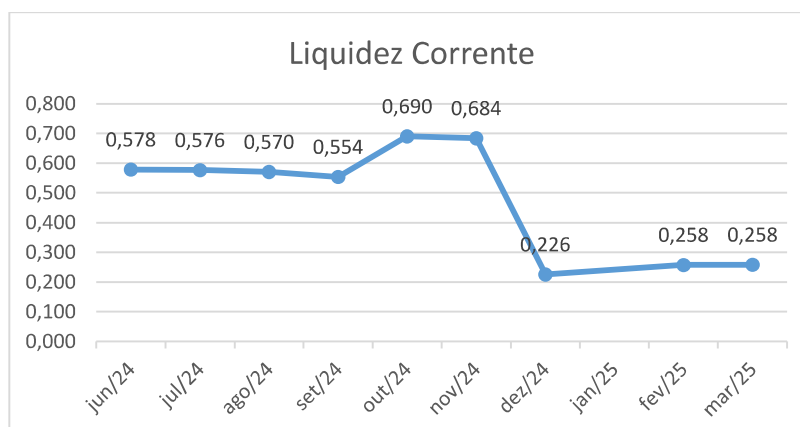
Figura 1 - Liquidez geral



A liquidez corrente é um indicador que avalia a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto prazo utilizando os seus ativos circulantes, ou seja, os recursos que serão convertidos em dinheiro dentro de até 12 meses.

O índice apresenta o valor de 0,25, significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui apenas R\$ 0,25 em ativos circulantes disponíveis.

Figura 2 - Liquidez Corrente



Em fevereiro de 2025, a Recuperanda auferiu em receitas líquidas o valor de R\$333.209,59 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Em março e abril, a Prorecicle não apresentou receitas.

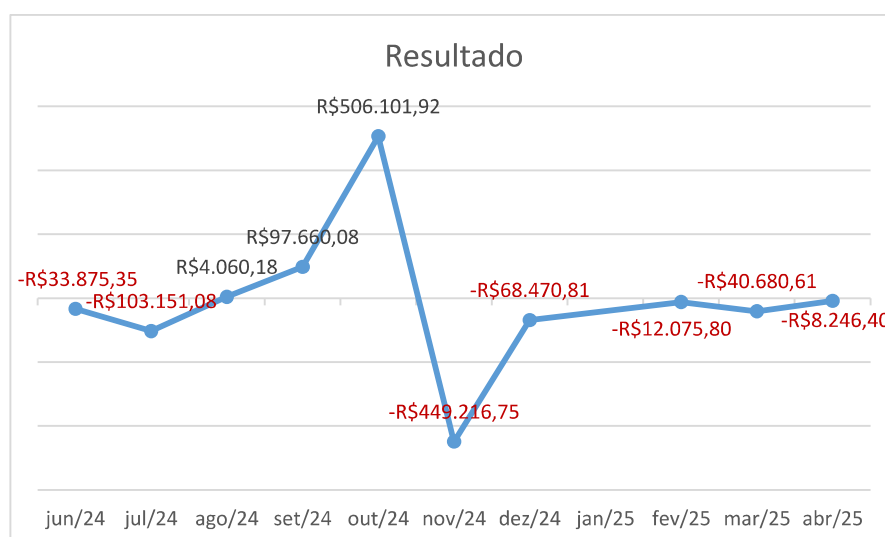
As despesas somaram o valor de R\$345.285,39 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em fevereiro.

Em março e abril, R\$40.680,61 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) e R\$8.246,40 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente.

Apuradas as receitas e despesas, a Recuperanda apresentou prejuízo em todos os períodos analisados.

Destacando-se o cenário de março com prejuízo de R\$40.680,61 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

Figura 3 - Resultado



8) Conclusão

Ao analisar o período de fevereiro, março e abril de 2025, notou-se que:

Fevereiro de 2025 apresentou um prejuízo de R\$ 12.075,80 (Doze mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Março de 2025 apresentou prejuízo de R\$40.680,61 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

Abril de 2025 apresentou prejuízo de R\$8.246,40 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE
CAXIAS/RJ**

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA.**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 176.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E
RECICLAVEIS LTDA.

Junho de 2025



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de junho de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais; dentre outras informações pertinentes.



Sumário

1)	O Processo	4
2)	Histórico.....	5
3)	Estrutura Societária	5
4)	Atendimentos.....	6
5)	Diligências	6
6)	Lista de Credores.....	7
7)	Análise Contábil e Financeira	8
8)	Conclusão	9



1) O Processo

Data	Evento	Id.
05/02/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	100121386
23/02/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	103032543
15/05/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
30/05/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
03/06/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	122332689
10/03/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/03/2025	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
20/03/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/04/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	



2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

Quadro Societário		
Sócio	Capital	Quota
Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria	R\$ 120.000,00	100%
TOTAL	R\$ 120.000,00	100%



4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido qualquer ligação referente ao presente feito no mês de junho de 2025.

5) Diligências

O Administrador Judicial ressalta que, conforme informado nos autos da recuperação judicial (id. 161480492), tomou conhecimento de reportagem publicada na terça-feira, 26/11/2024, no jornal O Dia, que ocorreu uma operação da Polícia Civil na sede da empresa.

Conforme relatado na reportagem, em 25/11/2024, 15 pessoas foram presas em um desmanche ilegal de carros roubados em Duque de Caxias.

O Ministério Público, no id. 162596135, requereu a intimação da Recuperanda para prestar os devidos esclarecimentos.

O Administrador Judicial informa que a sede da Recuperanda se localiza em área de risco e a atividade da empresa está suspensa, o que inviabilizou a visita mensal para fiscalização das atividades.

Ademais, a Recuperanda informou, em manifestação de id. 174080198, que, em decorrência da operação policial, houve a interrupção das suas atividades e que está em busca de um novo galpão para restabelecer seus serviços.



6) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, ainda carece de publicação.



7) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou documentação, do período de maio de 2025, no dia 17/06/2025.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.



8) Conclusão

Em razão da não apresentação da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294





PEREZ DE REZENDE
ADVOGADOS

www.perezderezende.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001

ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado nos autos da falência em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado, na qualidade de credor da Recuperanda, expor e requerer o que segue:

Em manifestação protocolada na petição de ID 190020389, o ilustre administrador judicial, fazendo breve relato dos autos, informou que a Recuperanda deixou de prestar as contas demonstrativas mensais, inadimpliu o pagamento de seus honorários, além de ter interrompido suas atividades após a prisão de 15 pessoas ocorrida na sede de sua empresa por desmanche ilegal de veículos roubados.

Outrossim, o administrador judicial informou que a Recuperanda deixou de informar que foi determinada a interdição de seu estabelecimento pelo D. Juízo da 3ª Vara Criminal Especializada da Comarca da Capital, nos autos do processo de nº 0180299- 27.2024.8.19.0001, em razão da operação policial que ocorreu em sua sede no dia 25 de novembro de 2024, bem como a decretação da prisão preventiva de seu único sócio, RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA.

Consubstanciado em tais fatos, especialmente em razão do único sócio da Devedora encontrar-se foragido e não existir notícias de nomeação de administrador, o ilustre administrador postulou pela remessa dos autos ao ilustre representante do Ministério Público para que opine se a presente Recuperação Judicial deve ser convalidada em Falência, nos termos do art. 53 c/c 73, II da LRF.

SÃO PAULO/SP

Rua Libero Badaró, 293 - 10º, 24º e 31º andares
Centro, São Paulo/SP - 01009-000
Tel.: +55 11 3188-3300 | Fax.: +55 11 3188-3318

RIO DE JANEIRO/RJ

Rua Nilo Peçanha, 50 - Sala 2811
Centro, Rio de Janeiro/RJ - 20020-100
Tel.: +55 21 3197-3300 | Fax.: +55 21 3197-3300

RECIFE/PE

Rua Ribeiro de Brito, 830 - Sala 704
Boa Viagem - 51021-310
Tel.: +55 81 3797-0900 | Fax.: +55 81 3797-0900

MANAUS/AM

Av. Djalma Batista, 1719 - 10º Andar - Sala 1004
Chapada, Manaus/AM - 69050-010
Tel.: +55 92 3042-0669

FORTALEZA/CE

Av. Dom Luis, 500 - Sala 1831 - Shopping Aldeota
Expansão - Aldeota - Fortaleza/CE - 60160-160
Tel.: +55 85 4042-3176





PEREZ DE REZENDE
ADVOGADOS

www.perezderezende.com.br

Destarte, diante dos gravíssimos fatos relatados pelo administrador judicial, o ITAÚ UNIBANCO S/A, endossando seu pedido, postula pela intimação do ilustre representante do Ministério Público se manifeste sobre a convalidação da recuperação judicial em falência, o que, no entender do banco peticionante, é medida que se impõe.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2.025.

MÁRCIO PEREZ DE REZENDE

OAB/SP nº 77.460

SÃO PAULO/SP

Rua Libero Badaró, 293 - 10º, 24º e 31º andares
Centro, São Paulo/SP - 01009-000
Tel.: +55 11 3188-3300 | Fax.: +55 11 3188-3318

RIO DE JANEIRO/RJ

Rua Nilo Peçanha, 50 - Sala 2811
Centro, Rio de Janeiro/RJ - 20020-100
Tel.: +55 21 3197-3300 | Fax.: +55 21 3197-3300

RECIFE/PE

Rua Ribeiro de Brito, 830 - Sala 704
Boa Viagem - 51021-310
Tel.: +55 81 3797-0900 | Fax.: +55 81 3797-0900

MANAUS/AM

Av. Djalma Batista, 1719 - 10º Andar - Sala 1004
Chapada, Manaus/AM - 69050-010
Tel.: +55 92 3042-0669

FORTALEZA/CE

Av. Dom Luis, 500 - Sala 1831 - Shopping Aldeota
Expansão - Aldeota - Fortaleza/CE - 60160-160
Tel.: +55 85 4042-3176



Este documento foi gerado pelo usuário 107.***.***-16 em 29/07/2025 14:43:01

Número do documento: 25071610341162500000198750639

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071610341162500000198750639>

Assinado eletronicamente por: MARCIO PEREZ DE REZENDE - 16/07/2025 10:34:11

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

DESPACHO

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME

INTERESSADO: RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA

Diante do informado pelo Administrador Judicial em índice 190020389 (06/05/2025), intime-se o MP.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE

Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME

INTERESSADO : RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA

Intimação sobre Despacho de índice [210071077](#) enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR : PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME

INTERESSADO : RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA

Intimação sobre Despacho de índice [210071077](#) enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parte: PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME

Advogado(s): Dr(a). Contaiffer registrado(a) civilmente como MURILO DA MOTA CONTAIFFER - OAB RJ170311, Dr(a).

MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA - OAB RJ234983, Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE - OAB RJ183106

Procuradoria: -

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário Oficial.

,

Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184

Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)

Prazo: legal ou fixado na decisão.

Meio de comunicação: Diário Oficial.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Este documento foi gerado pelo usuário 107.***.***-16 em 29/07/2025 14:43:01

Número do documento: 25071817150012100000199579289

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071817150012100000199579289>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 18/07/2025 17:15:00

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS****Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001**

MM. Juiz,

Ciente do acrescido, em especial do noticiado pelo AJ no anexo 190020389 e dos relatórios mensais de atividades dos anexos 173888326, 177879772, 186317758, 192442549, 199832923 e 206401221.

O AJ noticiou que tomou conhecimento em reportagem do jornal O Dia de que uma operação da Polícia Civil **na sede da Recuperanda teria resultado na prisão de 15** pessoas acusadas de envolvimento em desmanche ilegal de veículos roubados (anexo 161480492).

Em 20/02/2025 (anexo 174080198), a Recuperanda alegou que a Polícia Civil entrou em sua sede sem mandado, e que sua atividade se restringiria à coleta, transporte e destinação de resíduos, que teve que suspender suas atividades temporariamente em razão da ameaça de criminosos no local

Nos últimos RMAs, referentes ao período de dezembro de 2024 a junho de 2025, o AJ noticiou que a Recuperanda não apresentou a documentação contábil (anexos 173888326, 177879772, 186317758, 192442549, 199832923 e 206401221)

Em 06/05/2025 o AJ: i) reiterou a inércia da Recuperanda em apresentar a documentação contábil; ii) noticiou que as parcelas referentes à sua remuneração nunca foram adimplidas pela Recuperanda; iii) informou que nos autos da ação penal nº 0180299-27.2024.8.19.0001 foi determinada a **interdição da sede da Recuperanda e decretada a prisão preventiva de seu único sócio (Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria)**, que estaria foragido; iv) opinou pela convolação da recuperação judicial em falência, na forma do art. 73, II, da Lei nº 11.101/05.

Para evitar que futuramente se alegue a nulidade processual desta ação, o Ministério Público requer a **urgente intimação da Recuperanda** para que, no prazo de 48 horas, manifeste-se sobre o noticiado pelo AJ, na forma do que dispõem os artigos 9º e 10 do CPC.

Duque de Caxias, 21 de julho de 2025.

DANIELA FARIA TAVARES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 1961

1 / 1

MPRJ Documento assinado por DANIELA FARIA TAVARES em 21-07-2025 14:16



Este documento foi gerado pelo usuário 107.***.***-16 em 29/07/2025 14:43:01

Número do documento: 25072114162063700000199866546

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072114162063700000199866546>

Assinado eletronicamente por: DANIELA FARIA TAVARES - 21/07/2025 14:16:10

Num. 210386296 - Pág. 1